



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

PROCESSO Nº. 10327965-2

CONVÊNIO SDA Nº. 315/2010

IG: 560582
SIC: 630903
EDOWEB:
TCE:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ - COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, a seguir denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, CEP: 60160-210, neste ato representada pelo Secretário (Respondendo) **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 163.496.443-83 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.106.333 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua João Marcelino de Lima, 140, Bairro, Cidade Nova, Tauá-CE, de um lado e, do outro, a ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante designada **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.416.632/0001-66, com sede na Rua Missão Velha, 180 – São João do Tauape - no município de Fortaleza/CE, no Estado do Ceará, neste ato representado pelo seu Presidente **JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 20073350979 - SSP-CE e inscrito no CPF nº 662.911.513-91, no município de Fortaleza/CE a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representado na pessoa do seu Presidente (Respondendo) **ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA**, brasileiro, casado, Engº. Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.423.293 - 53, portador da cédula de identidade nº. 2007.275.345 - 0 – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Manoel Monteiro, Nº 1123, Bairro: Cidade dos Funcionários – CEP: 60.822-080, Fortaleza/CE resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONVÊNIO** reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº. 01/2005, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 10327965-2 e Parecer Jurídico nº 1351/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** de cooperação técnica e financeira tem por objeto implantar do Projeto de Práticas Agrícolas, com abrangência na Região Norte e Litoral Oeste, no Estado do Ceará, conforme Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Parágrafo Único. É parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição, o Programa de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **CONVÊNIO** serão executadas pela **CONVENENTE**, sob a supervisão da **CONCEDENTE** através da **INTERVENIENTE**, que acompanhará a execução e fiscalização dos trabalhos através de técnicos responsáveis.

Parágrafo Primeiro - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a **CONVENENTE** deverá contar com uma equipe multidisciplinar, composta por grupo experiente, com tradição em trabalhos na área e capazes de promoverem alternativas e/ou opções quanto às propostas de execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Fica reservada à **SDA** a assunção, a qualquer tempo, do **CONVÊNIO** ou a transferência da responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

I. DA CONCEDENTE

- a) Depositar em conta específica do **CONVÊNIO**, o valor de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, de acordo com o cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho;
- b) Assegurar assistência técnica e extensão rural necessária ao bom andamento do projeto;
- c) Supervisionar, assessorar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela **CONVENENTE**, no que diz respeito à aplicação dos recursos recebidos;
- d) Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do **CONVÊNIO**;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência do **CONVÊNIO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- f) Prestar informação que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, nos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- g) Fornecer à **CONVENENTE** normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros a ele transferidos;
- h) Analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças no objeto; e,
- i) Analisar as prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes.

II. DA CONVENENTE

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente **CONVÊNIO**, de acordo com a descrição das atividades constantes no Plano de Trabalho;
- b) Participar do planejamento e supervisão dos Núcleos de Assessoria Técnica;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

- c) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e do término da vigência, na forma preconizada na Instrução Normativa Conjunta nº. 01/2005 de 27 de janeiro de 2005, de acordo com a cláusula sexta deste instrumento;
- d) Prestar informação que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência funcional, nos assuntos relativos às atividades previstas neste convênio;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais indispensáveis à execução das atividades previstas no convênio;
- f) Garantir livre acesso aos servidores da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- g) Movimentar os recursos liberados, em conta específica ao **CONVÊNIO**, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- h) Recolher à conta da **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive do valor dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovada a sua aplicação ou emprego na consecução do objeto do **CONVÊNIO**, na data de conclusão ou extinção da avença;

II. DA INTERVENIENTE

- a) Prestar Assistência Técnica e Gerencial, à **CONVENIENTE**, e/ou outros agricultores, que aderirem ao Projeto Práticas Agrícolas Conservacionistas para Convivência com o Semi-Árido;
- b) Transmitir às partes interessadas do Projeto todas as informações que a **CONCEDENTE** julgar necessárias, visando a correta execução do Projeto;
- c) Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela **CONVENIENTE**, no âmbito deste Projeto.

Parágrafo Primeiro. As partes assumem todos os encargos legais pelos seus respectivos servidores/funcionários, ou terceiros que venham a ser contratados para a prestação de serviços que se façam necessários.

Parágrafo Segundo. As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este **CONVÊNIO** vigorará por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela **CONCEDENTE** a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

A **CONVENENTE** apresentará à **CONCEDENTE**, prestação de contas parciais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de cada liberação de recurso e, prestação de contas final, no mesmo prazo acima mencionado, contado do término da vigência do presente **CONVÊNIO**, ou, se a vigência do instrumento ultrapassar o exercício fiscal, até 28 de fevereiro do ano subsequente, em relação aos recursos recebidos no ano anterior, devendo a prestação de contas conter os seguintes documentos:

1. Prestação de Contas Final:

- a) Plano de trabalho executado;
- b) Cópia do Termo de **CONVÊNIO**, com indicação da data de sua publicação;
- c) Relatório de execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos nas aplicações efetuadas no mercado financeiro, e os saldos;
- e) Relação dos pagamentos efetuados;
- f) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do **CONVÊNIO** e da contrapartida;
- g) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se prevista no objeto do **CONVÊNIO**;
- i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, à conta da **CONCEDENTE**, se for o caso;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando o **CONVENENTE** pertencer à Administração Pública.

2. Prestação de Contas Parciais

É aquela pertinente a cada uma das parcelas liberadas anteriormente à parcela final e será composta da documentação especificada nos itens "d" a "g" e "j" do item anterior.

Parágrafo primeiro - A **CONVENENTE** fica dispensada de anexar a sua prestação de contas final os documentos especificados nas alíneas "d" a "g" e "j", constantes do item 1 desta cláusula, relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

Parágrafo segundo – Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parciais, a **CONCEDENTE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a **CONVENENTE**, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

O valor total deste **CONVÊNIO** é de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, sendo provenientes da SDA, (Recursos do Tesouro) ora **CONCEDENTE**, com as seguintes dotações orçamentárias de nº. 21100021.20.601.053.20706.22.33504100.00.0.00 (3228) e Projeto Finalístico nº. 210003.2009.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Parágrafo Único - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste **CONVÊNIO** os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e responsabilidade da **CONVENIENTE**, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros da **CONCEDENTE** serão desembolsados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes, no prazo que tenha vigido, e ainda, ser denunciado ou rescindido pela **CONCEDENTE**, na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) Quando os recursos forem utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como, quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada através de fiscalização periódica a cargo da **CONCEDENTE** ou do órgão de controle interno do Poder Executivo;
- b) Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos ou,
- c) Por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos liberados e repassados à **CONVENIENTE** deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONCEDENTE**, que exercerá total e irrestrito direito de propriedade sobre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

Os partícipes do presente convênio têm a faculdade para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

O conveniente assume o compromisso de restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final e;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pela **CONCEDENTE**, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, a contar daquela data, conforme o Parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste **CONVÊNIO**.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente **CONVÊNIO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado pela **CONCEDENTE** em extrato no Diário Oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR desta SDA, através do(a) servidor(a) CONCEIÇÃO DE MARIA PONTES MOREIRA, matrícula 031.8051-4, desde já, designado(a) para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de EXECUTOR ou GESTOR deste Contrato.

Fortaleza/CE, 17 de junho de 2010.

ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM
Secretário do Desenvolvimento Agrário (Respondendo)
CONCEDENTE

ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA
Presidente da EMATERCE (Respondendo)
INTERVENIENTE

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da ACACE
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



1. CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA				C.N.P.J 07.954.563/0001-68	
ENDEREÇO AV. BEZERRA DE MENEZES, 1820 – SÃO GERARD					
CIDADE FORTALEZA		UF CE	CEP 60325901	DDD/TELEFONE 85.3101.8002	
CONTA CORRENTE 22075-2	BANCO 01 - BANCO DO BRASIL		CONTA CORRENTE 22075-2	PRAÇA DE PAGAMENTO FORTALEZA	
NOME DO RESPONSÁVEL ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM				CPF 163.496.443-87	
CART. IDENTIDADE 1.1.06.633	ÓRGÃO SSP-CE	CARGO SECRETÁRIO (RESPONDENDO)	FUNÇÃO SECRETÁRIO (RESPONDENDO)	MATRICULA	
ENDEREÇO RUA JOÃO MARCELINO DE LIMA, CIDADE NOVA - TAUÁ/CE				CEP 63.660-000	

2. CONVENIENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE / PROPONENTE / CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DO CEARÁ				C.N.P.J 02.416.632/0001-66	
ENDEREÇO RUA MISSÃO VELHA, 180 – SÃO JOÃO DO TAUAPE					
CIDADE FORTALEZA		UF CE	CEP 60.130-330	DDD/TELEFONE (85)32575630	EA ESTADUAL
CONTA CORRENTE		BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO FORTALEZA
NOME DO RESPONSÁVEL JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA				CPF 662.911.513-91	
CART. IDENTIDADE 20073350979	ÓRGÃO SSP-CE	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA MISSÃO VELHA, 180 – SÃO JOÃO DO TAUAPE				CEP 60.130-330	



3. OUTROS PARTICÍPEIS

ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE				C.N.P.J 05.371.711 / 0001-96	
ENDEREÇO AV. BEZERRA DE MENEZES , 1900 – SÃO GERARDO					
CIDADE FORTALEZA		UF CE	CEP 63.325-000	DDD/TELEFONE (85) 3101 - 2426	EA ESTADUAL
CONTA CORRENTE 11.663 - 4		BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 008 – 6	PRAÇA DE PAGAMENTO FORTALEZA , CE
NOME DO RESPONSÁVEL ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA					CPF 049.423.293-53
CART. IDENTIDADE 2007275345-0	ÓRGÃO SSP-CE		CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA
ENDEREÇO RUA: MANOEL MONTEIRO, 1123 – CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS					CEP 60.822-080

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS DE CONVIVÊNCIA COM O SEMI – ÁRIDO CEARENSE	A partir da publicação no DOE	6 meses após publicação DOE
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Desenvolver ações junto às comunidades rurais de agricultores (as) de base familiar, fomentando o uso de adoção de tecnologias apropriadas e de convivência com as adversidades impostas pelo clima semi-árido, a partir de modelos de explorações menos agressivos ao meio ambiente, que garantam a sustentabilidade dos agro - ecossistemas, melhore o nível de renda das famílias e promova o estabelecimento da inclusão social.		



JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Estudos do clima realizados em nossa região, atestam que os sertões cearenses registram precipitações anuais médias, variando entre as isoietas de 550 mm na região do Sertões de Canindé a 750 mm nas demais zonas sertanejas do Estado. Estes dados indicam a necessidade de implementação de tecnologias alternativas, que possibilitem maximizar a utilização das chuvas disponíveis nas áreas semi-áridas, aproveitando estas precipitações de forma racional contribuindo, assim, com a construção de modelos sustentáveis, em consonância com processo de transição agroecológica, na região semi-árida do Ceará.

Na região do semi-árido, o principal obstáculo para a estabilização da produção agrícola está associada a instabilidade climática e ao manejo inadequado dos solos, com problemas relacionados a presença de solos rasos, erodidos e compactados, acarretando baixa capacidade de retenção de umidade.

Nas condições das regiões semi-áridas existentes em nosso território, onde quase sempre é muito grande o percentual de água oriunda do escoamento superficial, somente técnicas como as do objeto deste projeto, serão capazes de obter resultados favoráveis à agricultura de sequeiro, além de diminuir a porcentagem da água evaporada e aumentar a velocidade de infiltração básica. É possível afirmar que essa solução, no seu sentido amplo, abrangeria o manejo de mais de 90% dos recursos d'água do semi-árido.

A implementação das técnicas de convivência, contribuirão para a sustentabilidade do processo produtivo, através do aumento da disponibilidade de água no solo, sua conservação e melhoria da fertilidade, contribuindo para o aumento da produtividade dos produtores(as) de base familiar.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
Implantação de práticas de lavoura seca e de conservação de solo.	01	CAPTAÇÃO IN SITU	ha	3	A partir da publicação no DOE	6 meses após publicação no DOE
		TERRAÇOS DE RETENÇÃO	ha	32,45		
		CORDÕES DE PEDRA	ml/ha	672		
		BACIAS DE CAPTAÇÃO/ TERRAÇOS DE RETENÇÃO	ha	6		
		BARRAGEM SUBTERRANEA	ml/ha	348,51		

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA (FECOP)		TOTAL	CEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
335041	CONTRIBUIÇÕES (CUSTEIO)	R\$ 52.200,00	R\$ 52.200,00	
TOTAL GERAL		R\$ 52.200,00	R\$ 52.200,00	



7. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: CAPTAÇÃO DA ÁGUA DE CHUVA "IN SITU" - 3,0 m³

DISCRICÃO	QUANT.	UNID.	Valor R\$ 1,00		FONTES	
			UNIT.	TOTAL	ESTADO	ASSOCIAÇÃO
SERVIÇOS						
Determinação de declividade e marcação das NB						
Construção de sulcos e camalhões	7,5	h/m	80,00	600,00	600,00	
Retirada confecção de piquetes						
TOTAL				600,00	600,00	
MATERIAL						
TOTAL						
INSUMOS						
TOTAL						
TOTAL GERAL				600,00	600,00	

PROJETO 600,00

TOTAL 600,00

ORÇAMENTO: CONSTRUÇÃO TERRAÇOS DE RETENÇÃO - 32,45 m³

DISCRICÃO	QUANT.	UNID.	Valor R\$ 1,00		FONTES	
			UNIT.	TOTAL	ESTADO	ASSOCIAÇÃO
SERVIÇOS						
1.1 Construção de Terraços base esterita - Investimento						
Topografia (alocação NB/ empíquetamento)						
Construção terraços (retenção / drenagem)	64,9	h/m	80,00	5.192,00	2.596,00	2.596,00
Ajuste de camalhões (manual)	32,4	h/d	20,00	648,00	324	324,00
Retirada e confecção de piquetes						
TOTAL GERAL				5.840,00	2.920,00	2.920,00

Projeto 5.840,00

TOTAL 5.840,00

CONSTRUÇÃO DE CORDÕES DE PEDRA - 672 Ml/ m³

DISCRICÃO	UNID	QUANT.	Valor R\$ 1,00		FONTES	
			UNIT.	TOTAL	ESTADO	ASSOCIAÇÃO
1.SERVIÇOS						
Determinação da declividade e marcação das NB	h/d	2,0	20,00	40,00	40,00	
Escavação manual de valas - até 0,50 m	h/d	10,0	20,00	200,00	200,00	
Coleta e transporte de pedras	h/d	12,0	20,00	240,00	240,00	
Enrocamento do terraço com pedras	h/d	10,0	20,00	200,00	200,00	
Retirada confecção de piquetes	h/d	2,0	20,00	40,00	40,00	
TOTAL				720,00	720,00	
2. MATERIAL						
Aquisição de carro-de-mão	Unidade	4,0	75,00	300,00	300,00	
Enxada	Unidade	5,0	15,00	75,00	75,00	
Chibança	Unidade	3,0	15,00	45,00	45,00	
Picarete	Unidade	3,0	15,00	45,00	45,00	
Pá	Unidade	2,0	15,00	30,00	30,00	
Alavanca	Unidade	1,0	45,00	45,00	45,00	
TOTAL				540,00	540,00	
TOTAL GERAL				1.260,00	1.260,00	

Contrapartida do produtor 1.260,00

2. PROJETO 1.260,00



TOTAL 1.260,00

ORÇAMENTO: CONSTRUÇÃO BACIAS DE CAPTAÇÃO / TERRAÇOS DE RETENÇÃO – 6,0ml

DISCRICÃO	QUANT.	UNID.	Valor R\$ 1,00		FONTES	
			UNIT.	TOTAL	ESTADO	ASSOCIAÇÃO
SERVIÇOS						
1.1 Construção de Terraços base estreita - Investimento						
Construção terraços (retenção / drenagem)	13,0	h/m	80,00	1.040,00	1.040,00	
Construção de bacias de captação	18,0	h/m	300,00	5.400,00	5.400,00	
Ajuste de camalhões (manual)	8,0	h/d	20,00	160,00	160,00	
TOTAL GERAL				6.600,00	6.600,00	

Projeto 6.600,00

TOTAL 6.600,00

ORÇAMENTO: CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM SUBTERRÂNEA – 348,51 m.L

DISCRICÃO	QUANT.	UNID	Valor R\$ 1,00		FONTES	
			UNIT.	TOTAL	ESTADO	ASSOCIAÇÃO
1.SERVIÇOS						
Despesas com pagamento do serviço de escavação mecânica (16 horas máquinas x 18 barragens)	70,0	h/m	250,00	17.500,00	17.500,00	
Despesas com pagamento do serviço de reaterro (7 horas máquinas x 18 barragens)	20,0	h/m	250,00	5.000,00	5.000,00	
Despesas com pag. Coleta de seixo rolado para base do poço (3 homens dias x 18 barragens)	20,0	h/d	20,00	400,00	400,00	
Despesas com pag. Colocação dos anéis pre-moldados e tampa (6 homens dias x 18 barragens)	25,0	h/d	20,00	500,00	500,00	
Despesas com pag. Ajustes das paredes, corte de raízes e colocação da manta – lona (8 homens dias x 18 barragens)	20,0	h/d	20,00	400,00	400,00	
Despesas com pag. De coleta e transporte de pedras até 100m para enrocamento (18 homens dias x 18 barragens)	79,0	h/d	20,00	1.580,00	1.580,00	
Despesas com pag. De enrocamento (11 homens dias x 18 barragens)	50,0	h/d	20,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL				26.380,00	26.380,00	
2. MATERIAL						
Lona de polietileno 200 micras – 6m largura (média de 80m x 18 barragens)	400,0	m.L	14,00	5.600,00	5.600,00	
Anel pre-moldado DN 1,5m e 0,50m de altura (média 10 x 18 barragens)	40,0	Unid.	140,00	5.600,00	5.600,00	
Tampa de concreto corna ebertura (1 tampa x 18 barragens)	4,0	Unid.	80,00	320,00	320,00	
TOTAL				11.520,00	11.520,00	
TOTAL GERAL				37.900,00	37.900,00	

1.Projeto 37.900,00

TOTAL 37.900,00

RESUMO DOS ORÇAMENTOS

CAPTAÇÃO IN SITU	600,00
TERRAÇOS DE RETENÇÃO	5.840,00
CORDOES DE PEDRA	1.260,00
TERRAÇOS + BACIAS DE CAPTAÇÃO	6.600,00
BARRAGEM SUBTERRÂNEA	37.900,00
TOTAL	52.200,00



8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2010 (R \$ 1,00)

Concedente

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
(01)						R\$ 52.200,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Conveniente (Contrapartida)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
(01)						
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

9. DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO ESTADO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Presidente da ACACE

Fortaleza, de de 2010

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise da capacidade técnica e comprovação de regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Fortaleza (CE), de de 2010.

ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM
Secretário do Desenvolvimento Agrário
(Respondendo)

ITAMAR TEIXEIRA BEZERRA
Presidente – EMATERCE (Respondendo)